JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-001.997.03-96

ANÁLISE. TOMADA DE PREÇOS. ORDEM DE COMPRA. TERMOS ADITIVOS. SPTURIS. Aquisição de luminárias. Relevada a ausência de autorização para abertura do certame e de lavratura do TA. ACOLHIDOS. RECOMENDAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72.004.794.04-04

Tramitação conjunta, TC's: 72.001.912.05-03, 72.002.075.03-88, 72.006.526.04-28, 72.006.525.04-65, 72.003.903.05-85,

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, acolher os instrumentos em exame, relevando a impropriedade apontada nos autos, relativa à falta de autorizações para abertura do certame e lavratura do Termo de Aditamento 001/03, posto que de natureza meramente formal, sem força suficiente para macular os atos praticados.

DECIDEM, entretanto, à unanimidade, recomendar à Origem que observe atentamente os ditames legais, no que tange à necessidade de prévias autorizações como as retromencionadas.

Participou do julgamento o Conselheiro Roberto Braguim.

Presente a Procuradora da Fazenda Marina Rua Limia.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 31 de maio de 2006.

Edson Simões – Presidente.

Maurício Faria – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.004.794.04-04.

Trânsito em julgado: 25/07/2006.